

Lei 28/66

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei: —

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, um
crédito especial de R\$ 1.500.000 (hum milhão e
quinhentos mil cruzeiros) destinado a ser abeno
aos servidores municipais, na base de R\$ 20.000
(vinte mil cruzeiros) cada um.

Único O abeno que faz referência este Artigo,

é extensivo aos inativos.

Artigo 2

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação ~~provenientes~~ a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3

Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura municipal de Angatuba, em
27 de novembro de 1.966

Cláris Vieira de Moraes

- Prefeito municipal.

Natal Favali

- secretário.